

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.902/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.902/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial excessos de arrecada-
ção no valor de R\$ 20400,00 (Vinte mil
e quatrocentos reais).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 113/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.902/2023 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2023.

Dairane Correa do Canto

Presidente CCJ

Antônio Carlos A. Pagano

Relator CCJ

Luiz Omar de Souza

Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 22.602/2023.

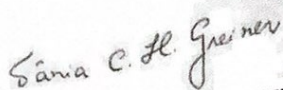
I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.902, de 19 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Seria importante o PL conter a fonte de recursos, nos termos da Portaria STN nº 710, de 2021. Observação esta que sugere-se, seja comunicada ao Executivo.

III. Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.902, de 19 de setembro 2023.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.902/23

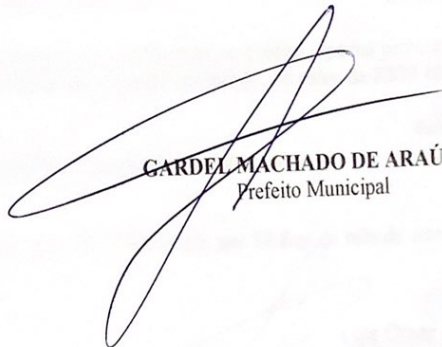
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.902/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo do Estado, no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 19 de setembro de 2023.


GARDEI MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

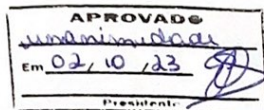


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.902
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$20.400,00 (VINTE MIL
E QUATROCENTOS REAIS).

Dalane Correa de Cante
Vereadora

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos Estaduais, Detalhamento 4090 – PSF, NASF, ESF. Quilombola ESF. Indígena, no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
03-	VINCULADO ESTADUAL	
10-	SAÚDE	
301-	ATENÇÃO BÁSICA	
109-	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
2.146-	ESF. QUILOMBOLA – CAMUNIDADE VOVÔ VERGILINO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENHTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$20.000,00

Enio Vieira Alves
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do auxílio recebido do Governo do Estado, no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Leone Machado
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

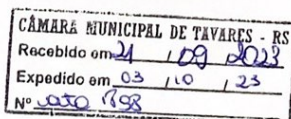
Luiz Omar de Souza
Vereador

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo
8448/2023
Protocolado em 19/09/2023

Secretário

Raquel Terra
Vereadora



Volmir Vieira
Vereador